



Pesquisa de Jurisprudência



Acórdãos

RE 1023290 AgR-segundo / SE - SERGIPE
SEGUNDO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a): Min. CELSO DE MELLO
Julgamento: 06/10/2017 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação

PROCESSO ELETRÔNICO
DJe-251 DIVULG 31-10-2017 PUBLIC 06-11-2017

Parte(s)

AGTE.(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADV.(A/S) : MARCO AURELIO SIZENANDO SANTIAGO MIRANDA
AGDO.(A/S) : FABIO JORGE RAMALHO DE AMORIM
ADV.(A/S) : CARLOS EDUARDO VIEIRA ROLLEMBERG
ADV.(A/S) : MARIA LUIZA CARDOSO COELHO

Ementa

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO – ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – LIMITAÇÃO DA JORNADA SEMANAL A 60 (SESSENTA) HORAS POR NORMA INFRACONSTITUCIONAL – REQUISITO NÃO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – INVIABILIDADE DA RESTRIÇÃO COM BASE UNICAMENTE NESSE CRITÉRIO, DEVENDO AVERIGUAR-SE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

Decisão

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. 2ª Turma, Sessão Virtual de 29.9 a 5.10.2017.

Indexação

- VIDE EMENTA.

Observação

- Acórdão(s) citado(s):
(PROFISSIONAL DA SAÚDE, ACUMULAÇÃO DE CARGOS COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS)
RE 351905 (2ªT).
- Decisões monocráticas citadas:
(PROFISSIONAL DA SAÚDE, ACUMULAÇÃO DE CARGOS COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS)
AI 762427, ARE 799251, ARE 1004056.
Número de páginas: 8.
Análise: 14/11/2017, BMP.

fim do documento